



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.752/2012**

**INCLUI ATRIBUIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 044/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica incluída na Síntese dos Deveres, Anexos da Lei nº 34/89, dos empregos de Advogado (Anexo BL), Auxiliar Administrativo (Anexo AF), Eletricista (Anexo AP), Enfermeiro (Anexo BB), Engenheiro Civil (Anexo BD), Fiscal (Anexo AU), Instalador Hidráulico (Anexo AK), Oficial Administrativo (Anexo AW), Operador de Máquinas (Anexo AV), Pedreiro (Anexo AN), e, Técnico Agrícola (Anexo AS), a seguinte atribuição:

“**SINTESE DOS DEVERES:** (...)”

**Para o cumprimento dos seus deveres**, poderá dirigir veículo leve de propriedade do Município, desde que possua carteira nacional de habitação (CNH), na categoria correspondente.”

**Art. 2º** – Os detentores de Cargo de Chefia e os Secretários Municipais ficam autorizados a dirigir os veículos de propriedade do município de Imigrante, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria correspondente.

**Art. 3º** – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 34/89.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.066, de 06 de agosto de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 09 de agosto de 2012.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se